



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 3/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº, 001/2022 (Processo Administrativo nº. 03/2022)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, órgão maior do Poder Legislativo Municipal inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.267.096/0001-14, com recursos próprios (Fonte: 010101.010310101.4.004 33.9039 – FICHA 15), sediado no Edifício José de Castro Rodrigues, Sede da Câmara Municipal, localizado à Rua Mario Rolla, nº. 50, bairro Centro, CEP 35986-000, na Sede do Município, e de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº. 3, de 4 de janeiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada no P.A. nº. 3/2022, nos termos das Leis nº. 10.520/2002, 12.846/2013, do Decreto nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006, nas condições constantes neste Edital, e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1993.

TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Valor Global do item
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
ADJUDICAÇÃO:	Por lote
SISTEMA DE LANCES:	Aberto
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25 de abril de 2022 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Câmara Municipal. Hora da Sessão: 9H00min – Horário de Brasília/DF . Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Sala de Reuniões da Câmara Municipal
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: compras@saojosedogoiabal.mg.gov.br Tel.: (31) 3858-5214
PREGOEIRO(A):	A sessão pública será conduzida pela Pregoeira SIDILENE DA SILVA MARTINS , designada pela Portaria nº.3, de 4 de janeiro de 2021, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser adquiridos pelo site: www.saojosedogoiabal.mg.leg.br , por e-mail (compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br) ou na sede da Câmara, em meio que não gere ônus financeiro à repartição.
EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO

Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Rua Mario Rolla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000
Email: camara@saojosedogoiabal.mg.leg.br • compras@saojosedogoiabal.mg.leg.br
Site: www.saojosedogoiabal.mg.leg.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14

Lucas Henrique Braz de Va
OAB/MG 190.305
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Goiabal / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

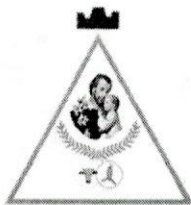
1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Câmara dos Vereadores do Município de São José do Goiabal, atendendo a todas as exigências da legislação em vigor e dos órgãos de controle interno e externo, com utilização de softwares e aplicativos contábeis atualmente utilizados pela repartição, conforme termo referencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços contratados consistirão:

- Lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;
- Emissão de decretos de suplementações;
- Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
- Preparação de arquivos para envio do SICOM de acordo com o Sistema Contábil da Câmara;
- Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e razão;
- Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;
- Prestar contas quadrimestral ou semestral junto a Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais ao Setor Público Brasileiro);
- Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
- Elaborar ou alterar o Plano Plurianual de acordo com a data definida na Lei Orgânica Municipal;
- Acompanhamento, orientações, levantamentos, reavaliações e cadastro mensal do patrimônio no sistema da Câmara Municipal;
- Envio da DCTF mensal ou anual;
- Acompanhar e orientar o controle interno mensalmente;
- Emitir relatório de controle interno anual para agregar a prestação de contas anual do Legislativo e consolidação as contas do Município;
- Treinamento e capacitação de servidores nos serviços de patrimônio, contabilidade, controle interno e folha de pagamento;
- Acompanhamento e levantamento de obrigações patronais envolvendo a contabilidade e serviços de pessoal para prestação informações a Previdência social;
- Acompanhamento e orientação e envio mensal da SEFIP (Sistema de Empresa de Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social);


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

- Orientação e envio anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Orientações e envio anual da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Acompanhamento e solicitação de Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal (CND);
- Acompanhamento e defesa de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais envolvendo o setor contábil.
- Emissão de pareceres em projetos de leis de caráter financeiro;
- Participar de reuniões parlamentares quando solicitado pela Presidência;
- Acompanhamento e manutenção dos sítios de transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento do e-mail institucional do setor de contabilidade (contabilidade@saojosedogoiabal.mg.leg.br), informando a Presidência sobre os conteúdos recebidos que possam ser do interesse do Poder Legislativo.

1.3. A licitação será realizada em lote único, formados por item único, conforme constante no Termo de Referência constante no P.A. nº 3/2022, devendo a licitante oferecer proposta integral para o item que compõe esta licitação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ÍTEM do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **as empresas** que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é **pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

(a) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

(b) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Poder Legislativo do Município de São José do Goiabal, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Nos casos da referida sanção ser proveniente do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, igualmente estarão proibidos se a condenação advier de qualquer órgão do ente federativo (Município de São José do Goiabal). E, proibida, por fim, nos casos de inidoneidade (art. 87, IV, da Lei 8.666/93), aplicada em qualquer órgão


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

da esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal);

(c) que não funcionem no país, entendendo-se como empresa em funcionamento aquela sediada em solo nacional ou que possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei no 8.666, de 1993 e Resolução 7/2005 – CNJ;

(e) que estejam reunidas em consórcio empresarial;

(f) que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário);

(g) que se enquadrem como sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Advocacia-Geral da União (AGU).

2.3. Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, não sendo permitida a constituição em momento posterior a publicação deste Edital.

2.4. Nos termos do artigo 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

(a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

(b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº. 13, art. 5º, inciso V, da Lei no 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 04 de junho de 2010;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. A licitante optante do SIMPLES NACIONAL que venha a se sagrar vencedora da licitação


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos
OAB/MG 190.305
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal, MG
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

assumirá o ônus advindo de possível desincompatibilização e reenquadramento em razão da inclusão da atividade objeto do presente Edital no rol das atividades vedadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

2.7.1. CAGEF e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta.

2.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.7.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até **3 (três) dias** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o certame público ou obstarem indevidamente sua participação.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser protocolizados presencialmente na Secretaria da Câmara Municipal e formalizados por meio de petição, a ser instruída com a razão social, endereço e telefone da peticionária, bem como a assinatura de seu(s) responsável(is) legal(is).

3.1.2. A petição será dirigida à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

3.1.3. Os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio distinto ao definido por este Edital, através do correio eletrônico (e-mail) ou telefone do Setor de Licitações, ou do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) serão respondidos nos prazos estabelecidos em regulamento próprio ou na legislação aplicável e não se vinculam aos prazos estabelecidos por este Edital.

3.1.4. Os pedidos de impugnação não serão processados em meio eletrônico, em nenhuma hipótese.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 5

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos
OAB/MG 190.135
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

Endereço: Rua do Rolão, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal – MG, CEP: 35.986-000
E-mail: compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

3.2. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, a Administração corrigirá os vícios encontrados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

3.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, com vistas a retardar a execução do certame, legitima a autoridade competente a aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório incorrerá em pena de detenção de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão realizar o credenciamento de seus representantes legais (pessoas físicas), de modo a comprovar que estes possuem os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

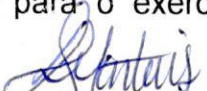
4.1.1. Para o fim de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) **documento de identificação civil do(s) representante(s) legal(is)**, sendo admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade estadual (RG); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional ou outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

(b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, e, no caso das sociedades por ações, o **documento de eleição e posse dos administradores**.

4.1.2. Para a hipótese de licitante representada por mandatário, o documento apresentado deverá comprovar a legitimidade de quem outorgou os poderes constantes na procuração correspondente.

4.1.3. Para a licitante representada por sócio(a), o documento apresentado deverá comprovar a designação deste(a) para o exercício dos poderes necessários à participação no certame.


Sidilene da Silva Martins

Agente Administrativo

Página 6

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Goiabal/MG

OAB/MG 190.206-5
Rua do Rolla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000
E-mail: compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

4.1.4. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.2. A licitante deverá prestar, dentre outras exigidas por este Edital, as seguintes declarações:

(a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

(c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

(d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009.

(g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.1. As declarações devem ser apresentadas em original e, preferencialmente, conforme modelos anexos.

4.2.2. Considerar-se-á não apresentada a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim a que não contenha o conteúdo declaratório requerido nos modelos anexos a este Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As licitantes deverão apresentar, no ato de cadastramento, ENVELOPE fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

Sidilene da Silva Martins

Agente Administrativo

Página 7

OAB/MG 190.305
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Goiabal
Rua Maria da Glória, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000
E-mail: compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

Ao(À) Ilmo. Sr(a).

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. ____/____-____

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

5.2.1. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;

5.2.2. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente no Setor de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail informado acima, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

5.2.3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, sendo a firma reconhecida em tabelionato de notas.

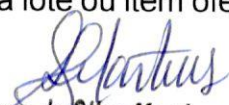
5.2.4. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

5.3. A(s) licitante(s) deverão apresentar, dentro do Envelope A, sua proposta de preço, a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

(a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações técnicas descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste Edital;

(b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso); e

(c) assinatura pelo representante legal da proponente.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

Rua Mário Rolla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

5.3.1. Somente serão admitidas propostas com valores expressos em moeda nacional (Real – R\$), indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e exatos, isto é, sem dízimas.

5.3.2. Não serão aceitas propostas com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura) ou com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.

5.3.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

5.3.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

5.3.5. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

5.3.6. O prazo e a forma de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne distintamente ou nada estipule.

5.3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados, no momento de cadastramento, em envelope fechado, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

Ao(À) Ilmo. Sr(a).

PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº. ____/____-____

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

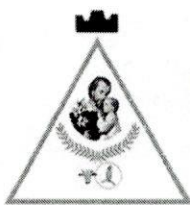
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

de São José do Goiabal - MG

Rua Mano Rôlla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

6.2. O envelope deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto no item 6.6 do Edital (hipóteses de substituição de documentos):

6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

- (a) registro público, no caso de empresário individual;
- (b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- (c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- (d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.2. Provas relativas à regularidade fiscal e trabalhista:

- (a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- (c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- (d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- (e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- (f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 10


Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG nº 190.305
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Goiabal / MG
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

6.2.2.1. As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 6.2.2 poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

6.2.2.2. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.3. Prova relativa à habilitação econômico-financeira:

(a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.3. Todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

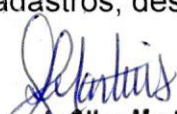
6.4. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se possuírem meios de conferência de sua autenticidade.

6.5. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

6.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

6.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

6.6. A licitante inscrita no Sistema de Cadastro de Fornecedores da União (SICAF) ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) poderá ter sua habilitação parcialmente suprida pelos referidos cadastros, desde que esteja válido.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 11

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG nº 90.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

Rua Mário Rolla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

6.6.1. Caso exista algum documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.6.2. A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1. Não será admitido o cadastramento de licitantes após o horário definido neste Edital, em nenhuma hipótese.

7.2. Após o horário marcado para inícios dos trabalhos, e depois de ter sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, dando-se início ao credenciamento de representantes legais e ao recebimento dos envelopes.

7.2.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.2.2. A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na renúncia:

(a) ao direito de formular lances verbais;

(b) ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e

(c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.

7.2.3. Finalizados os credenciamentos, as licitantes deverão apresentar todas as declarações exigidas no item 4.2 deste instrumento.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 12

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG: 190.305
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Goiabal / MG
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

7.2.3.1. Na eventual ausência de apresentação de alguma das declarações, poderá o(a) representante presente e devidamente credenciado(a) subscrever o(s) documento(s) pendente(s) em sessão pública, antes da disputa de lances.

7.2.3.2. A ausência de apresentação de quaisquer das declarações impossibilitará a participação da respectiva licitante no certame.

7.3. Recebidas e validadas as declarações, as licitantes aptas a participarem da disputa deverão entregar a(o) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

(a) ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS, contendo todos os documentos exigidos no item 5 deste Edital;

b) ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, englobando todos os documentos exigidos no item 6 deste Edital;

7.4. Após a entrega dos envelopes, não mais caberá a desistência da licitante.

7.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de proposta de preços e de habilitação será realizada sempre em ato(s) público(s), previamente designado(s), do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

7.5.1. Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo(a) pregoeiro(a), quando da sua abertura.

7.6. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos ENVELOPES A - Proposta de Preços, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

8.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de plano, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

(a) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 13



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

(b) não contenha os dados mínimos indicados no item 5 do edital, ou que àqueles estejam divergentes;

(c) se enquadrem em qualquer das hipóteses do item 5.3.2 do edital;

(d) estejam desacompanhadas da documentação acessória exigida;

8.3. Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.2 No caso de empate real entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante empatada na ordem de formulação de lances, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação.

8.4. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com o referencial máximo estimado para a licitação, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

8.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.6. Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.6.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

8.6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7.1. Na hipótese de ocorrência de empate real entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, e consequente definição da proposta de menor preço.

8.7.2. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o(a) pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no item 8.3 e seus subitens deste edital.

8.8. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas conforme critério indicado no Preâmbulo deste instrumento. Ato contínuo, passará à etapa de aceitação de proposta, relativamente à licitante mais bem classificada para cada lote ou item (conforme o caso).

8.8.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade: (a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação; (b) do(s) bem(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas do(s) respectivo(s) item(ns) licitados.

8.9. Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao Envelope A serão encaminhados à área técnica competente da Câmara Municipal, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

8.10. As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, sob pena de desclassificação.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal - MG

Sidilene da Silva Martins

Agente Administrativo

Página 15

Rua, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

8.11. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante documento(s) técnico(s) adicionais, a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas existentes acerca das especificações técnicas do objeto ofertado.

8.11.1 Não será cabível diligência para suprir a ausência de apresentação da documentação indicada neste edital, no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada. Deste modo, somente será admitido diligenciar dúvidas ou lacunas, nos termos acima indicados.

8.11.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

8.12. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

8.12.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

8.12.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.12.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

8.13. Em havendo solicitação de realização de diligência pela licitante, será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

8.13.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail compras@saojosedogoiabal.cam.gov.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.13.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

Sidilene da Silva Martins
Presidente Administrativo

Página 16

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

Rua Mário Bolla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São José do Goiabal / MG
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Tel.: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

8.14. Nas hipóteses de necessidade de apresentação de amostra, análise técnica e/ou de diligência, a sessão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

8.14.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

8.14.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

8.14.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao mesmo e-mail, ou entregue em meio físico no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

8.15. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta da licitante mais bem classificada por lote ou item, a qual poderá ser recusada ou considerada aceitável.

8.15.1 Será recusada a proposta, com consequente desclassificação da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com a forma estabelecida;

8.15.1.1 Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15.1.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.15.1.3 Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.


Sidilene da Silva Martins
Diretora Administrativa

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG: 1901305
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José do Goiabal / MG
Rua do Rolla, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000
E-mail: compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

8.15.2. Caso a proposta da licitante mais bem classificada para o lote ou item seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

9. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

9.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope B, contendo a documentação da proponente da melhor oferta para cada lote ou item, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

9.1.1 O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade deles, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou CAGEF.

9.2. Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada para validação por uma ou mais áreas técnicas da Câmara Municipal, as quais emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação de licitante.

9.3. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer diligências julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

9.3.1 Constituem meio legal de prova a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica.

9.3.2 Ficará facultado a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou CAGEF), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

9.3.2.1 Realizada a diligência, esta será consignada em ata ou em manifestação formal do(a) Pregoeiro(a) no processo. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

9.3.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

de São José do Goiabal/MG

Sidilene da Silva Martins

Agente Administrativo

Página 18

Rua Manoel de Almeida, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

9.3.3 Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

9.3.3.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail compras@saojosedogoiabal.cam.gov.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico no Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.3.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

9.4. Nas hipóteses dos itens 9.2 e/ou 9.3, caso necessário, a sessão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

9.4.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

9.4.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

9.4.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao mesmo e-mail, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

9.5. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da habilitação da licitante mais bem classificada por lote ou item, que poderá ser habilitada ou inabilitada.

9.5.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será habilitada e declarada vencedora.

9.5.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não ser homologada a adjudicação do objeto a seu favor.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 19

Rua da Liberdade, nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

9.5.1.1.1 Somente serão admitidas propostas finais ajustadas com valores unitários e totais que:

- (a) estejam dentro dos limites máximos estimados pela fase interna;
- (b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- (c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- (d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

9.5.1.1.2. Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

9.5.1.1.3. A não apresentação de proposta final ajustada no prazo determinado ou a apresentação em desacordo com as regras de admissibilidade acima indicada importarão em inabilitação da licitante.

9.5.1.1.3.1 Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.2. Será inabilitada a proponente quando quaisquer dos documentos estejam em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5.2.1 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada, com exposição de motivos em sessão pública e resumo consignado em ata.

9.5.2.2. Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.2.3 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada fracassada.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo


Lucas Henrique Braz de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, após declarada a vencedora para cada lote ou item, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em ata.

10.1.1 A falta de manifestação tempestiva ou motivada importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.2. Em não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

10.3. Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio, em meio físico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3.1 As peças recursais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do certame, e apresentados em meio físico, na Secretaria da Câmara, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até às 16 (dezesseis) horas do último dia de prazo recursal.

10.3.2 Para que sejam conhecidas, ademais, as peças deverão ser subscritas por representantes legalmente habilitados ou identificados no processo como representantes das licitantes.

10.3.3 Será franqueada vista do processo aos interessados na sede da Câmara Municipal, vedada a retirada dos autos das dependências do órgão.

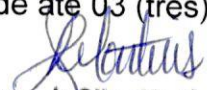
10.3.4 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.4. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo:

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG


Sidilene da Silva Martins

Agente Administrativo

Página 21

Endereço: Rua nº 50, bairro Centro, São José do Goiabal - MG, CEP: 35.986-000

Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br

Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

10.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais (inclusive aqueles relativos à adequada representação legal).

10.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

10.4.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para deliberação final da autoridade julgadora.

10.5. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade superior, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação, a Câmara Municipal de São José do Goiabal convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de ata de registro de preços, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

11.1.1 A ata de Registro de Preços deverá ser assinada em 02 (duas) vias em meio físico, de igual teor e forma, presencialmente no Edifício-Sede da Câmara Municipal, ou pelos correios, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

11.1.1.1 Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço e-mail informado no preâmbulo.

11.1.2 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, a aplicação de multa e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração.

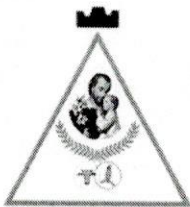
11.1.3 Equipara-se à recusa prevista no item 48.1.3 a circunstância da adjudicatária do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

11.1.4. Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

Sidilene da Silva Martins

Página 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

registro de preços em igual prazo e praticando o mesmo preço proposto pela primeira classificada. Para tanto, serão adotados os mesmos critérios e condições exigidos neste instrumento convocatório.

11.1.4.1 A convocação será realizada mediante envio de comunicação eletrônica ao e-mail cadastrado pela(s) licitante(s) quando do credenciamento.

11.1.4.1.1 A licitante convocada deverá encaminhar, no prazo consignado, a proposta de preços ajustada ao valor registrado (e documentos técnicos correlatos), bem assim toda a documentação de habilitação, para o e-mail informado no rodapé, preferencialmente através de arquivo compactado.

11.1.4.1.2 Caso a licitante cadastrada não possua as condições de habilitação exigidas, ou sua proposta não atenda às especificações técnicas mínimas requeridas, aquela decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação.

11.1.4.2 Caso a(s) licitante(s) cadastrada(s) não atenda à convocação no prazo determinado, decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das eventuais providências sancionatórias cabíveis.

11.1.5 Aplicam-se as disposições previstas no item 48.2, no que couber, na hipótese de o fornecedor subscritor da ata de registro de preços não aceitar retirar a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, para fins legais), no prazo e condições estabelecidos.

11.2. As demais disposições e condições de execução contratual, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III.

11.2.1 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional à Câmara Municipal.

11.3. Será admitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que formalmente autorizada pela Câmara, nos termos da legislação competente.


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo


Lucas Henrique Braz de Vasconcelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

12. DAS SANÇÕES

12.1. Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- (a) advertência por escrito;
- (b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José do Goiabal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.2. As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2º da Lei 8.666/93.

12.3 A infringência de tais penalidades encontra-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

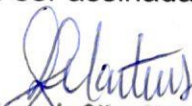
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022, na seguinte classificação: **010101.010310101.4.004 33.9039 – FICHA 15.**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos


Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Página 24



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

14.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes da Câmara Municipal de São José do Goiabal, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3.1 Fica facultado à Câmara, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

14.3.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

14.4. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

14.6. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.7. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

14.8. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade e Comarca de São Domingos do Prata – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seus anexos.

São José do Goiabal, 05 de abril 2022.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos
OAB/MG 190.305

Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG

30, bairro Centro, São José do Goiabal – MG, CEP: 35.986-000
Email: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br
Site: www.saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br • Tel: (31) 3858-5214 • CNPJ: 18.267.096/0001-14



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal.cam.gov.br

Sidilene da Silva Martins

Agente Administrativo

SIDILENE DA SILVA MARTINS

Pregoeira

Vistos, etc.

Nos termos das atribuições inerentes ao cargo de Assessor Jurídico, aprovo integralmente o conteúdo do presente Edital.

São José do Goiabal, 6 de 04 de 2022.

Lucas Henrique Braz de Vasconcelos

OAB/MG 190.305

Assessor Jurídico da Câmara Municipal
de São José do Goiabal / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Conforme item 5.3, alínea “a” do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 001/2022, da Câmara Municipal de São José do Goiabal – P.A. 03/2022)

(B) DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REP. LEGAL:		CPF:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

(B) PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Estimativa mensal	Preço em R\$		
					Unitário	Mensal	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Câmara dos Vereadores do Município de São José do Goiabal, atendendo a todas as exigências da legislação em vigor e dos órgãos de controle interno e externo, com utilização de softwares e aplicativos contábeis atualmente utilizados pela repartição, conforme termo referencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	MÊS	12	1			
VALOR TOTAL DO LOTE:							

Data: ____/____/____

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de São José do Goiabal, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial** no ____/____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São José do Goiabal, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF no _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial** no ____/____ da Câmara Municipal de São José do Goiabal **DECLARA**, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei Estadual no 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. OU

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar no 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista. [Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar no 123/06]

São José do Goiabal ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial** no ____/____ da Câmara Municipal de São José do Goiabal **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo no 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de São José do Goiabal antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial** no ____/____ da Câmara Municipal de São José do Goiabal **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar no 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

OU

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

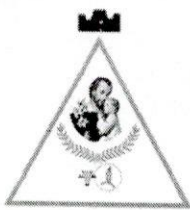
Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar no 123/2006, **DECLARA** que:

() **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

() **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº 001/2022 – P.A. nº 03/2022 • Tel.: (31) 3858-5214 • E-mail: compras@saojosedogoiabal@cam.gov.br

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão n. 01/2022 da Câmara Municipal de São José do Goiabal, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Nome da empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) nome completo da pessoa: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor órgão _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA que conhece e cumpre, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes vigentes na ITAIPU quanto aos seguintes compromissos sociais:

- de **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- de **não** se utilizar de operações identificadas como de risco significativo de ocorrência de trabalho forçado ou análogo ao escravo ou, ainda, relacionadas à exploração sexual;
- de respeito à equidade de gênero, cujas linhas gerais estão disponíveis no endereço www.itaipu.gov.br;
- de **não** possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, dia de mês de ano. _____, ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Câmara dos Vereadores do Município de São José do Goiabal, atendendo a todas as exigências da legislação em vigor e dos órgãos de controle interno e externo, com utilização de softwares e aplicativos contábeis atualmente utilizados pela repartição, conforme termo referencial.

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Câmara dos Vereadores do Município de São José do Goiabal, atendendo a todas as exigências da legislação em vigor e dos órgãos de controle interno e externo, com utilização de softwares e aplicativos contábeis atualmente utilizados pela repartição, conforme termo referencial.

II. UNIDADE REQUISITANTE

Presidência da Mesa Diretora, Câmara Municipal de São José do Goiabal. Responsável pelo Setor Requisitante: Ver. José Maria Lalau.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. 01. 01. 01.031. 0101. 4.004 - 3390 39 - Ficha: 15

IV. FONTE DE RECURSOS

Recurso orçamentário próprio da Câmara Municipal, conforme lei orçamentária do presente exercício.

V. JUSTIFICATIVA

• O motivo ensejador da licitação é a contratação de empresa de prestação dos serviços de contabilidade, uma vez que o órgão necessita de profissional de

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

contabilidade para tratar dos empenhos, disponibilidades financeiras, dos repasses financeiros devidos a Câmara Municipal e todos os serviços afetos a contabilidade da Câmara, observados o interesse público, para fins de obter um serviço de qualidade pelo menor preço possível diante da instauração do pregão presencial, que tem embasamento legal na lei Nº 10.520/2001 e LEI Nº 8.666/93.

- . Válido ressaltar as exigências legais impostas aos órgãos públicos, que necessitam ser prontamente atendidas pelo Câmara Municipal de São José do Goiabal. Os serviços a serem contratados atenderão as normas de contabilidade Pública e do Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes.
- Justifica-se ainda a presente contratação uma vez que a Câmara Municipal não possui, em sua estrutura de gestão de pessoas, equipe com a especialização pretendida.
- Outrossim, para o melhor desenvolvimento das rotinas e missões institucionais, se faz necessário a ampliação de temas como compliance, governança, accountability, bem como dos controles e organização dos processos administrativos que envolvem as rotinas do legislativo, e, sendo assim, a contratação em tela vai ao encontro deste objetivo.
- No sentido exposto, a presente contratação se justifica visando propiciar e capacitar a Câmara Municipal de elementos e estrutura de apoio contábil condizentes a sua necessidade, além de dar suporte de infraestrutura necessária para o progresso dos fluxos e processos regimentais.

VI. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Lançamentos patrimoniais mensalmente no sistema de contabilidade;
- Emissão de decretos de suplementações;
- Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
- Preparação de arquivos para envio do SICOM de acordo com o Sistema Contábil da Câmara;
- Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e razão;
- Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

- Prestar contas quadrimestral ou semestral junto a Secretaria do Tesouro Nacional através do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais ao Setor Público Brasileiro);
- Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
- Elaborar ou alterar o Plano Plurianual de acordo com a data definida na Lei Orgânica Municipal;
- Acompanhamento, orientações, levantamentos, reavaliações e cadastro mensal do patrimônio no sistema da Câmara Municipal;
- Envio da DCTF mensal ou anual;
- Acompanhar e orientar o controle interno mensalmente;
- Emitir relatório de controle interno anual para agregar a prestação de contas anual do Legislativo e consolidação as contas do Município;
- Treinamento e capacitação de servidores nos serviços de patrimônio, contabilidade, controle interno e folha de pagamento;
- Acompanhamento e levantamento de obrigações patronais envolvendo a contabilidade e serviços de pessoal para prestação informações a Previdência social;
- Acompanhamento e orientação e envio mensal da SEFIP (Sistema de Empresa de Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social);
- Orientação e envio anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- Orientações e envio anual da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte);
- Acompanhamento e solicitação de Certidão Negativa de Débitos Junto a Receita Federal (CND);
- Acompanhamento e defesa de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais envolvendo o setor contábil.
- Emissão de pareceres em projetos de leis de caráter financeiro;
- Participar de reuniões parlamentares quando solicitado pela Presidência;
- Acompanhamento e manutenção dos sítios de transparência da Câmara Municipal;
- Acompanhamento do e-mail institucional do setor de contabilidade (contabilidade@saojosedogoiabal.mg.leg.br), informando a Presidência sobre os conteúdos recebidos que possam ser do interesse do Poder Legislativo.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

VII. PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.
- A empresa vencedora deverá exercer 20 (vinte) horas semanais pelo próprio representante da empresa ou por profissional de graduação superior na área de contabilidade com experiência, Curriculum e Carteira do CRC/MG, além de estar disponível para consultorias por telefone e/ou internet de segunda-feira a sexta-feira, de 8:00 as 16:00;
- A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei no 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado artigo.
- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo referido no item acima caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento de multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

VIII. COTAÇÃO DE MERCADO, VALOR ESTIMADO E REGRA DE EXCLUSÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS

Em pesquisa de mercado, foram apresentadas à Comissão de Licitações as seguintes propostas:

- (a) Plano Assessoria e Consultoria Ltda– EPP, CNPJ: 01.659.947/0001-71, no valor de R\$ 3.900,00.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

- (b) CAS Contabilidade Assessoria e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 01.465.580/0001-55, no valor de R\$ 3.700,00.
- (c) Gerencial Contabilidade LTDA, CNPJ: 11.442.796/0001-59, no valor de R\$ 4.200,00.

Assim, conforme propostas apresentadas, a contratação se dará observado o critério de média aritmética, sendo o valor médio equivalente a R\$ 3.933,33, que ora adotaremos como **valor estimado**.

Já como **regra de aferição de valores inexecutáveis**, assim serão consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (b) valor orçado pela administração.

IX. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista a solicitação do Gabinete da Presidência, unidade requisitante do serviço, a autorização dada pelo Presidente da Mesa, a existência de saldo orçamentário, bem como o presente Termo Referencial, submeto os presentes autos a apreciação da Senhora Pregoeira, para que possa redigir o Edital de Licitação.

Na oportunidade, emito ainda a Declaração de Instauração de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, que segue anexo.

Após a elaboração do Edital de Licitação pela Equipe de Pregão, encaminhe-se os autos à Assessoria Jurídica, para elaboração de Parecer Jurídico acerca do Termo Referencial e do Edital e, em seguida, publique-se o Extrato Editalício no Jornal Minas Gerais, disponibilizando o inteiro teor no sítio eletrônico da Câmara Municipal e no átrio do Edifício-Sede.

Dada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de São José do Goiabal, aos 5 de abril de 2022.


Sheila dos Santos Silva Vasconcelos
Presidente da Comissão